

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1249 / 2020 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.015534/2020-38

Santo André-SP, 19 de novembro de 2020.

Institui a Comissão de Biotérios da UFABC (CoBi/UFABC) e torna público o seu Regimento.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 72, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 1248, de 19 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1001, de 24 de novembro de 2020, que revogou portarias anteriores,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão de Biotérios (CoBi) da UFABC como comissão permanente assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) nos assuntos relacionados aos biotérios da UFABC, e como órgão vinculado administrativamente à ProPes, autônomo em decisões de sua alçada e de caráter multidisciplinar e multiprofissional.
- Art. 2º Tornar público o Regimento da Comissão de Biotérios, nos termos dos artigos subsequentes.
- Art. 3º São atribuições da Comissão de Biotérios:
- I. Planejar e avaliar as condições de utilização, manutenção e funcionamento de todos os biotérios presentes nas dependências da UFABC;
- II. Realizar o planejamento estratégico e acompanhar o desenvolvimento de projetos e obras relacionadas aos biotérios da UFABC;
- III. Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da criação, manutenção e uso de animais de experimentação;
- IV. Manter comunicação regular e permanente com a Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) da UFABC;
- V. Subsidiar a Pró-Reitoria de Pesquisa e a Reitoria com pareceres, estudos técnicos, análises e estatísticas para apoio a decisões institucionais.

Parágrafo único. A CoBi tem atribuições normativas, consultivas e educativas na esfera de sua competência, cabendo-lhe o planejamento estratégico e logístico para o bom funcionamento dos biotérios da UFABC.

- Art. 4º A Comissão de Biotérios terá a seguinte composição:
- I Representante docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);
- II Representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS);
- III Representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC);

- IV Representante dos técnicos de biotério do campus de Santo André;
- V Representante dos técnicos de biotério do campus de São Bernardo do Campo;
- VI Representante dos Responsáveis Técnicos pelos biotérios da UFABC.
- § 1º Poderá haver nomeação de representante suplente para todos os cargos da comissão.
- § 2º Os representantes elencados nos incisos I a III e seus suplentes serão indicados pelos respectivos Centros e nomeados por Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa.
- § 3º Os membros elencados nos incisos IV a VI e seus suplentes serão indicados por eleição entre os pares, caso haja mais de um candidato, e nomeados por Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa.
- § 4º Para preservar a experiência acumulada pela CoBi, recomenda-se que não se proceda à alteração de todos os membros simultaneamente.
- § 5º Os membros da CoBi terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.
- § 6º A não indicação de qualquer dos membros não impede as atividades da CoBi, ficando o cargo vago até posterior nomeação.
- Art. 5º A Comissão de Biotérios será dirigida por coordenador e vice, que poderão ser servidores docentes ou técnicos-administrativos, eleitos dentre os membros titulares da Comissão, pelos próprios membros, e nomeados por Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa.
- § 1º Coordenador e vice terão mandato de 1 (um) ano, permitidas reconduções.
- § 2º Na ausência do coordenador, as reuniões da CoBi serão dirigidas pelo vice-coordenador.
- Art. 6º Compete ao coordenador da Comissão de Biotérios:
- I convocar e presidir as reuniões;
- II cumprir e fazer cumprir as decisões da CoBi;
- III representar o órgão na UFABC e fora dela.
- Art. 7º As reuniões ordinárias da Comissão de Biotérios acontecerão, no mínimo, a cada 3 (três) meses, de acordo com calendário a ser estipulado para o ano em vigência.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros da CoBi.

Art. 8º As decisões da Comissão de Biotérios serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes na reunião.

Parágrafo único. O quórum mínimo para as reuniões e decisões é de 50% (cinquenta por cento) dos membros da CoBi.

- Art. 9º É dever dos membros comparecer às reuniões da Comissão de Biotérios.
- § 1º A ocorrência de 03 (três) ausências injustificadas em reuniões da CoBi implica perda de mandato, devendo haver respectiva substituição conforme descrito no Art. 4º desta Portaria.
- § 2º Em caso de desligamento de membro da CoBi, haverá respectiva substituição conforme descrito no Art. 4º desta Portaria.
- Art. 10 Aos membros da Comissão de Biotérios, cabe total independência na tomada das decisões inerentes ao exercício da sua função, devendo manter sob caráter confidencial as informações recebidas.

- § 1º O(s) membro(s) da CoBi deverá(ão) se ausentar da reunião quando houver conflito de interesse.
- § 2º É vedada a presença nas reuniões de qualquer pessoa que não seja membro da CoBi, salvo se convocada ou convidada.
- Art. 11 Sempre que necessário, a Comissão de Biotérios recorrerá, por decisão do plenário, a consultor(es) *ad hoc*, ao(s) qual(is) se aplicam, no exercício da função aqui especificada, todas as condições previstas nesta Portaria.
- Art. 12 Discussões iniciadas no âmbito da Comissão de Biotérios e cuja abrangência escape à sua alçada deverão ser levadas à apreciação da Comissão de Pesquisa da UFABC enquanto órgão colegiado e deliberativo.
- Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/11/2020 09:21)
SONIA MARIA MALMONGE
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROPES (11.01.07)
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 1249, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/11/2020 e o código de verificação: 9f8ce9fdae